



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Ibirapitanga.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global.

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: dia **04/02/2025** às **10:00h** (dez horas).

Fase	Dia	Hora
Início de acolhimento da proposta	23/01/2025	08:30
Limite de Acolhimento das Propostas	05/02/2025	09:00
Abertura da Proposta	05/02/2025	09:30
Disputa	05/02/2025	10:00

O encaminhamento das propostas deverá ser efetuado até a data e horário fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

TEMPO DA DISPUTA: o tempo inicial da disputa será de 15 minutos.

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.bll.org.br

ESCLARECIMENTOS: www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO

Torna-se público que a Câmara Municipal de Ibirapitanga, por meio do agente de contratação, sediado à Praça Grande, Loja Unida da Bahia, s/n, Centro, Ibirapitanga-BA, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas de regência e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Ibirapitanga., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitante vencedora deverá adotar rígido controle de qualidade, conforme determinações da Agência Nacional de Petróleo – ANP, podendo a Administração Municipal, a qualquer momento e sem prévio aviso, solicitar que sejam realizados testes para comprovar a qualidade do combustível ofertado.

1.3. A licitante vencedora compromete-se a garantir a qualidade dos combustíveis fornecidos, que deverão obedecer às especificações determinadas pela ANP – Agência Nacional de Petróleo.

1.4. As quantidades, as especificações dos produtos a serem registrados e o Termo de Referência dos serviços encontram-se no ANEXOS I deste procedimento licitatório.

1.5. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de concorrendo entre si;

2.6.5 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6.9 O impedimento de que trata o item 2.6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6.10 A vedação de que trata o item 2.6.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações do BLL (www.bll.org.br).

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Ibirapitanga-BA, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

3.5. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

3.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.10. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.11. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

3.12. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

3.13. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.14. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.15. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

3.16. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.17. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo (a) pregoeiro (a), de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

3.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.19. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.20. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

3.21. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

3.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Apresentar valor unitário e total do item, junto aos quais se considerarão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, incluindo o frete e descarga.

4.1.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

4.1.3. Apresentar a Marca ou fabricante do produto ofertado, quando for cabível.

4.1.4. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NA PROPOSTA DO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

4.2. A descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, e no que for aplicável: referência do produto, prazo de garantia, de entrega, marca, fabricante, etc, somente poderá ser apresentada na proposta em PDF que deverá ser apresentada junto à Documentação de habilitação.

4.2.1. Apresentar o nome do banco, número da agência e conta corrente para pagamentos no caso de vencedor

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

4.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

5.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.12. Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.



5.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.14. Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:

5.14.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.14.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14.8. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.14.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14.12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.14.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

5.14.14. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.14.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.14.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.14.16.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.14.16.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.14.16.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamente

5.14.16.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.14.16.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.14.16.5.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.14.16.5.2. Empresas brasileiras;

5.14.16.5.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.14.16.5.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.15. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



5.18. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.4.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o Item 2.5.1 e 3.8 deste edital.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.8.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.13. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.15. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.16. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.5. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

7.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.8. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

7.9.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.9.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.14. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

7.15. A Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

7.15.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) Pregoeiro(a).

7.15.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

7.15.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

8.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação da licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, com o fornecedor classificado em primeiro lugar, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

9.2. O Contrato decorre da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

9.3. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

9.6. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- c) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

10. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.



10.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

10.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

10.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.4.1. Os fornecedores que não aceitarem readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido. Caso a comunicação ocorra antes do pedido de exclusão, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e com comprovantes apresentados;

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2. 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar, ou;

11.1.4. Retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa;

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e



11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. As peculiaridades do caso concreto

11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.5. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

11.6. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

11.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.2.6, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de



processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.16. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.17. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.18. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.19. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.20. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior,



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.21. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.22. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.23. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados no âmbito da Administração Pública Municipal.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados no endereço eletrônico www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bll.org.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.2. ANEXO II – Modelo de Declarações.

13.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços.

13.11.4. ANEXO VI – Minuta Ata de Registro de Preços.

13.11.5. ANEXO VII – Minuta de Contrato

Ibirapitanga-Bahia, 22 de janeiro de 2025.

Ane Kelly Nascimento dos Santos
Pregoeira



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Ibirapitanga.

2. JUSTIFICATIVA

A Câmara Municipal de Ibirapitanga com o intuito de dar continuidade ao processo de abastecimento dos veículos propriedade da Câmara bem como a todos aqueles que diretamente são locados com a finalidade de prestar serviços à Câmara Municipal de Ibirapitanga.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	litro		26.000	R\$	R\$
02	Gasolina aditivada	litro		10.000	R\$	R\$
Valor total						R\$

O combustível a ser fornecido deverá seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. A Câmara Municipal de Ibirapitanga poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes no combustível a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP.

4. PRAZO E FORMA DE FORNECIMENTO

O prazo da ata de registro de preço é de 01 (um ano), podendo ser prorrogada.

O Posto de Abastecimento deverá ter suas instalações dentro do perímetro urbano da cidade de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

O fornecimento de combustível se dará de forma parcelada, diretamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ibirapitanga, no(s) posto(s) de abastecimento da Contratada, mediante apresentação de requisição de abastecimento, expedida pela Administração da Câmara Municipal de Ibirapitanga -BA.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

5. DO PRAZO

O prazo de execução é de 01 (um) ano, contados do recebimento da Nota de Empenho, da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A Câmara Municipal de Ibirapitanga com o intuito de dar continuidade ao processo de abastecimento dos veículos propriedade da Câmara bem como a todos aqueles que diretamente são locados com a finalidade de prestar serviços a Câmara Municipal de Ibirapitanga.

7. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇOS E BENS COMUNS

Os bens a serem adquiridos na presente de licitação enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Quanto à ausência de preço estimado da contratação, deixamos de apresentá-lo tendo em vista a finalidade de buscar uma empresa ou profissional que conheça os valores reais praticados no mercado, e não aquelas que se utilizam apenas de realizar descontos sobre o preço médio publicado com o objetivo apenas de vencer o certame sem se preocupar de fato com a prestação de serviços para a entidade.

Neste sentido, o orçamento sigiloso não é inconstitucional e tampouco viola o princípio da publicidade, já que este deve ser ponderado com outros princípios, em especial, os princípios da competitividade, da eficiência e da economicidade, visando atender ao interesse público. Além disso, o sigiloso não é absoluto, mas relativo, especialmente se tendo em conta que o valor estimado do contrato deve ser disponibilizado aos órgãos de controle interno e externo.

Como vantagens do orçamento sigiloso, podemos citar que, com ele, busca-se equiparar a chamada “assimetria de informações”, ou seja, a Entidade não sabe o preço mínimo do fornecedor e ele também não sabe o preço máximo. Isso pode gerar vantagem econômica na contratação de modo que o preço máximo estimado pela Câmara não sirva como um parâmetro para que os licitantes ofertem as suas propostas aplicando apenas um percentual de redução de valores, muitas vezes, sem trabalho técnico e responsável e sem analisar detidamente todos os elementos do edital. Parte-se do pressuposto de que os licitantes tomariam por base o preço estimado – que, às vezes, pode apresentar falhas de pesquisa e sobrepreço – e, dessa forma, não apresentariam os preços mais competitivos.

Ora, a partir do momento em que o Legislativo informa que aceita pagar determinado valor, de certa forma há uma tendência que os licitantes ofertem preços próximos daquilo que foi estipulado como preço máximo admitido – o que evidentemente não atende ao objetivo da seleção da proposta mais vantajosa. É um comportamento racional do licitante querer maximizar os seus lucros. O sigilo do valor estimado da contratação serve para que os licitantes apresentem valores reais de mercado, de acordo com os seus custos efetivos, de modo que a empresa estatal alcance melhores propostas.

Conforme Edgar Guimarães e José Anacleto Abduch Santos (2017, p. 116):



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

“Tal medida se orienta a fomentar a elaboração de orçamentos próprios e independentes pelas empresas potencialmente interessadas em participar da licitação. Tal procedimento tende a diminuir o risco da contratação. Não é incomum que os licitantes deixem de elaborar os próprios orçamentos de serviços e obras, limitando-se a ofertar proposta de preço a partir do valor estimado da licitação (adota-se o valor estimado da contratação como referência, aplica-se um percentual de desconto aleatório e distribui-se o resultado da operação aritmética em planilha de custos unitários), sem a consideração de particularidades econômico-financeiras próprias”.

Por fim, conforme já exposto acima, se o licitante sequer sabe precificar o custo efetivo daquilo que vai fornecer ou executar ou desconhece os valores praticados no mercado, provavelmente a Casa das Leis poderá ter problemas na execução do contrato, com prejuízos financeiros e no atendimento da sua necessidade.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b. Pagar as obrigações financeiras dentro dos prazos estabelecidos em contrato;
- c. Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- d. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- e. Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- f. Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- g. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h. Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i. Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.
- j. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

- a. Fornecer o objeto do contrato, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- b. Efetuar a troca dos produtos que porventura não atendam as condições gerais constantes neste Termo de Referência;
- c. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta de preços, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- d. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

- f. Acatar as orientações da administração, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- g. Responsabilizar-se diretamente pelos danos causados a administração e a terceiros, inclusive no que se refere a execução direta das atividades profissionais referidas neste procedimento, decorrentes da sua culpa ou dolo, apurados após o regular processo administrativo;
- h. Reconhecer os direitos da administração em caso de rescisão unilateral;
- i. Comunicar à contratante qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços.
- j. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- k. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- l. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos

12.1. Habilitação Jurídica

- a. Ato Constitutivo ou Contrato Social com suas eventuais alterações, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- b. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c. Documento de identificação dos sócios e do seu administrador.

12.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c. Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional do domicílio ou sede do licitante.
- d. Prova de regularidade perante as Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- e. Prova de regularidade perante as Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- f. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

12.3. Qualificação Econômico-Financeira



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

- a) Certidão negativa de falência e concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.
- b) Balanço patrimonial – BP e Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE dos últimos dois exercícios sociais ou balanço demonstrativo do último exercício para empresa constituídas a mais de dois anos e apresentação do último balanço para empresas criadas a menos de dois anos ou balanço de abertura para as empresas criadas no exercício em curso nos termos do art. 65, § 1º e art. 69, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para as Pessoas Jurídicas em todas as suas formas, inclusive as Pessoas Físicas equiparadas a Pessoas Jurídicas e os Microempreendedores Individuais – MEI, que equipara-se à figura do empresário individual, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.4. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do INTERESSADO, referente à execução do objeto da pretensa contratação.
- b) Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União – TCU, emitida através do sítio: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, nos termos dos artigos 9, 10, 11 e 12 da Lei nº 8.429/1992.
- c) Alvará de Licença e Funcionamento, relativo ao exercício do ano corrente, expedido pelo órgão municipal da sede da licitante;
- d) Certificado vigente expedido pela Agência Nacional de Petróleo.

Documentação Complementar

- a) Declarações, conforme modelo ANEXO II;

13. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço pactuado conforme proposta de preços enviada, desde que a mesma tenha sido considerada a vencedora, e esteja compatível com os preços praticados no mercado, nos termos da proposta, anexa a este processo de Licitação, bem como após a efetiva prestação de serviços do objeto do contrato, efetivamente executados e aceitos pela contratante, conforme apresentação de nota fiscal e certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O pagamento será efetuado através de Transferência Eletrônica em Conta Corrente de titularidade do fornecedor, até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada.

Havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

14. REVISÃO E REAJUSTAMENTO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

O valor do contrato poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, ou na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir.

A revisão de preços, nos termos do art. 124, II, d- Lei Federal 14.133/2021, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, deve ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, ou os fatos que ensejaram a alteração de preço.

15. DA CONTRATAÇÃO

As contratações oriundas das cotações serão formalizadas através de termo de contrato, respeitando as disposições constantes da Lei 14.133/2021, respeitando sempre a melhor proposta para a administração.

A eventual rescisão do ajuste se dará nas hipóteses prevista na Lei 14.133/2021, não cabendo, à contratada, direito a qualquer indenização.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/21, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante.

17. DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 14.133/2021.

O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 138 e seguintes da Lei 14.133/2021.

18. DA ALTERAÇÃO

O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma dos artigos 124 e 132 ambos da Lei 14.133/2021.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta da dotação orçamentária consignado no Orçamento da entidade, previsto no instrumento contratual ou instrumento hábil anexo a este instrumento, não sendo necessário à sua previsão por se tratar de Sistema de Registro de Preço conforme previsto no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei 14.133/2021.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Ibirapitanga e multa, de acordo com a gravidade da infração:

Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;

Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não executado;

Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto fornecido com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços executados, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DA CONCLUSÃO

Por fim, solicitamos a referida contratação, na forma da lei, nos exatos termos do artigo 75, incisos II da Lei 14.133/2021.

A despesa deverá atender às exigências e rotinas previstas nas diversas normas e legislações que regem a Administração Pública, em especial as seguintes disposições contidas na:

- a) Lei Federal 14.133/2021;
- b) Resoluções do TCM/BA.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2025

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2025

A empresa, inscrita no CNPJ sob o N.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA sob as penas da Lei:

- a) que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- e) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- f) que até a presente data, inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- g) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- h) ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação;
- i) que os documentos apresentados por meio do sistema eletrônico são autênticos aos originais;
- j) que não possui servidor público ou agente político no quadro funcional da empresa licitante.

..... (CIDADE/DATA).

NOME DA EMPRESA
CNPJ



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

REPRESENTANTE LEGAL
CPF

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025**

**ANEXO III
MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025		
RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:		
REPRESENTANTE LEGAL:		
TEL: (xx)	FAX: (xx)	E-mail:

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Ibirapitanga.

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	litro		26.000	R\$	R\$
02	Gasolina aditivada	litro		10.000	R\$	R\$
Valor total						R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ _____
(_____)

Declaramos que os preços propostos compreendem todas as despesas necessárias para execução dos serviços e entrega do item contratado.

VALIDADE DA PROPOSTA:

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO: [Nome, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial].

Ibirapitanga-BA, __ de _____ de 2025.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

Assinatura do Representante Legal
CARIMBO DO CNPJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2025

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA-BA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.413.551/0001-17, com sede na Praça Grande Loja Unida da Bahia, s/n, Centro, CEP: 45.500-000, Ibirapitanga – BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Everaldo Raimundo Cruz Santana, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e do outro lado, a empresa, estabelecida à Rua....., nº..., bairro, na cidade de, CEP:....., telefone....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº....., bairro, na cidade de, CEP:....., doravante denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** resolvem, com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2025**, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Ibirapitanga., conforme especificações descritas a seguir:

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	litro		26.000	R\$	R\$
02	Gasolina aditivada	litro		10.000	R\$	R\$
Valor total						R\$

1.2. Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão e seus Anexos.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da DETENTORA, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social.

2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano a contar da data da publicação de seu extrato, podendo ser prorrogada na forma do art. 84, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores de Ibirapitanga-Bahia, por meio de crédito em conta corrente, da seguinte forma: em até 30 (trinta) dias, após a devida comprovação da entrega definitiva dos produtos nas condições exigidas e emissão da respectiva Nota Fiscal.

3.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.4. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em cumprimento com as obrigações assumidas na fase de habilitação do processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.2. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

4.3. O GERENCIADOR da Ata de Registro de Preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

4.4. Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4.1. A DETENTORA que não aceitar readequar seus valores propostos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

4.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e a DETENTORA não puder cumprir o compromisso, o órgão GERENCIADOR poderá:

- a) Liberar a DETENTORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro da DETENTORA será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços.
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar aumentar o valor registrado na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido da DETENTORA

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço total estimado está fixado em R\$ _____.

5.2. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante na Planilha do item 1.1, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

5.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5.4. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas no Pregão pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

CLAÚSULA SEXTA - FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. O fornecimento de combustível se dará de forma parcelada, diretamente nos veículos oficiais da Câmara Municipal de Ibirapitanga, no(s) posto(s) de abastecimento da(s) Contratada(s), mediante apresentação de requisição de abastecimento, expedida pela Administração da Câmara Municipal de Ibirapitanga - BA. Distância dos Postos: Os Postos de Abastecimentos deverão ter suas instalações dentro do perímetro urbano da cidade de Ibirapitanga, Estado da Bahia.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS ESPECIFICAÇÕES



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

6.1. O combustível a ser fornecido deverá seguir o padrão de qualidade exigido pela Agência Nacional de Petróleo – ANP. A Câmara Municipal de Ibirapitanga poderá, a qualquer momento, requerer a realização de testes no combustível a fim de comprovar a qualidade, nos termos das exigências da ANP – Agência Nacional de Petróleo.

CLAÚSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Fornecer o combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;
 - a.1) O combustível considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Efetuar o fornecimento do combustível, gasolina tipo comum ou etanol, na bomba conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;
- e) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento do combustível objeto deste contrato, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- f) Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;
- g) Ocorrendo redução no valor do combustível, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;
- h) O padrão do combustível deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);
- i) Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLAÚSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE:

Constituem obrigações da CONTRANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança;
- b) Solicitar a troca de gasolina/etanol inadequadas para o uso;
- c) Requisitar o abastecimento de gasolina, mediante necessidade, através de requisição devidamente autorizada, assinada por servidor designado e responsável pelo abastecimento da CONTRATADA.
- d) Realizar o abastecimento de gasolina diretamente na bomba de gasolina do Posto de Abastecimento de Combustível.
- e) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do objeto deste contrato;

CLAÚSULA DÉCIMA - DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1.A Administração indicará como gestor da Ata de Registro de Preços o Diretor Administrativo da Câmara Municipal, dentro dos padrões determinados pela Lei 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

10.2. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente nos arts. 155 e seguintes que tratam das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013. As informações estarão presentes na ORDEM DE COMPRA, instrumento substitutivo do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º do art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29/06/1995, ao art. 3º, § 1º, da Medida Provisória 1.488-16, de 02/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão.

12.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar qualquer nota fiscal, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- f) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

13.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

13.3.No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Câmara, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

13.4.A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1.O(A) CONTRATADO(A) reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2.Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

14.3.Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o órgão gerenciador poderá sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

15.2. A Detentora/Contratada será notificada por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias úteis dessa notificação.

15.2.1. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

15.3. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

15.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de São Pedro do Sul/RS. 14.2 São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em executar os serviços a outros órgão da Administração que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Pagar a importância correspondente aos produtos entregues, no prazo contratado.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

16.1. Esta ata está vinculada ao edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição, obrigando as partes ao cumprimento de seus termos.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

17.2. Fica eleito o foro da Comarca de Ibirapitanga-Bahia para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

17.3. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Ibirapitanga-Bahia, xxx de xxx de 2025.

CÂMARA DE VEREADORES IBIRAPITANGA-BA

CNPJ nº 16.413.551/0001-17

Everaldo Raimundo Cruz Santana

Presidente da Câmara

Contratante

Detentor da Ata

Empresa

Cnpj

Representante Legal

CPF

Contratada

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

ANEXO VII

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE
CONTRATO**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IBIRAPITANGA-BA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.413.551/0001-17, com sede na Praça Grande Loja Unida da Bahia, s/n, Centro, CEP: 45.500-000, Ibirapitanga – BA, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Everaldo Raimundo Cruz Santana, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, adiante denominado **ÓRGÃO GESTOR** e do outro lado, a empresa, estabelecida à Rua....., nº..., bairro, na cidade de, CEP:....., telefone....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado à Rua, nº....., bairro, na cidade de, CEP:....., **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, com sede nan.º __, _____, na cidade de

_____, inscrita no
CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato
representado por

, inscrito no CPF/MF sob o n.º _____, residente e
domiciliado na cidade de _____, de ora em diante **CONTRATADA**,
resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº_/20__, Pregão eletrônico nº_/20__e Contrato nº_/20__, mediante as cláusulas e condições que se seguem:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de combustível para utilização nos veículos pertencentes a Câmara Municipal de Ibirapitanga.

2. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Item	Descrição	Und	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor total
01	Gasolina comum	litro		26.000	R\$	R\$
02	Gasolina aditivada	litro		10.000	R\$	R\$
Valor total						R\$

- 2.1. O objeto deste contrato deverá seguir a rigor as especificações técnicas descritas em sua proposta de preço, anexa a este contrato, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, de imediato, in loco, após solicitação oficial, a partir da assinatura do contrato e/ou emissão do empenho.

3. DO FORNECIMENTO

- 3.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido de forma imediata, conforme solicitação expedida e enviada via e-mail, respeitando os critérios de contagem de prazos nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- 3.2. A prestação deverá cumprir os critérios estabelecidos no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 3.3. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail para o e-mail da CONTRATADA;
- 3.4. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;
- 3.5. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;
- 3.6. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;
- 3.7. A autorização de execução do contrato será expedida após assinatura do contrato e prestação da garantia, perdendo a CONTRATADA o direito de execução do contrato quando descumprir os prazos previstos neste instrumento;

4. DO PREÇO

- 4.1. O valor estimado máximo para a prestação do objeto deste contrato é de R\$ (), devendo ser fracionado de acordo com os fornecimentos que ocorrerem dentro do prazo de 11 meses nos termos do caput do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

5. DO FORNECIMENTO

- 5.1. O produto será aquele descrito na ordem de fornecimento conforme discriminado abaixo, podendo ser substituído por outros de igual qualidade e descrição técnica.

6. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 6.1. O Contrato terá vigência de 12 meses contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado uma única vez nos termos dos dispostos nos artigos 106 e 107 da referida norma.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada da regularidade fiscal, social e trabalhista, com vigência na data de protocolo na administração pública;
- 7.2. A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatório assinado pelo gestor do contrato, contendo descrição dos itens conforme contrato e Autorização de Despesa ou Fornecimentos;
- 7.3. Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual;
- 7.4. Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver;
- 7.5. Todos os pagamentos serão realizados na C/C _____, Ag _____ - Banco _____, sendo realizado preferencialmente por conduto do PIX _____;
- 7.6. O pagamento ocorrerá parcelado em até 12 (doze) prestações, podendo a primeira ser em até 90 (noventa) dias corridos a contar da liquidação da Nota Fiscal, nos termos do inciso I do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, caput do art. 331, 333, 368 e 371 da Lei Federal nº 10.406/2002, e as demais a cada 30 dias corridos a posterior da última vencida, sendo permitido o pagamento nos termos do §1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021, se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem sem prejuízos aos custos apresentados, devendo ser requerido pela contratada, sendo facultado a contratante o deferimento ou indeferimento, não cabendo recurso administrativo em caso de indeferimento;
- 7.7. Os pagamentos em atraso serão acrescidos de juros de mora de 0,0333% ao dia, considerando a contagem de prazo prevista no caput do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 7.8. Por trata-se de bens de fornecimento continuado, fica resguardado a administração a carência de 90 (noventa) dias corridos para o pagamento da respectiva nota fiscal, a contar da liquidação nos termos dos artigos nº 62 e 63 da Lei Federal 4.320/1964, sem aplicação de multas ou juros, devendo os juros de mora de que trata a cláusula anterior ser aplica a partir



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

do 91º dia após o término dos 90 dias corridos da liquidação;

- 7.9. Na hipótese da aplicação de multas, estas será debitada no pagamento vigente quecorrer o fato gerador;
- 7.10. Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas, ficando suspenso os prazos para fins de reajustes por atrasos no pagamento;
- 7.11. As notas fiscais deverão serem enviada, acompanhada dos respectivos arquivos.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 8.1. Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.
- 8.2. Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:
 - 8.2.1. Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;
 - 8.2.2. As particularidades do contrato em vigência;
 - 8.2.3. A nova planilha com variação dos custos apresentados;
 - 8.2.4. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;
 - 8.2.5. Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.
- 8.3. A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.
- 8.4. Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos serviços que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 8.5. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos,
- 8.6. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;



- 8.7. O reajuste corresponderá ao percentual de desconto entre o preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;
- 8.8. O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- 8.9. O reajuste deverá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IGP-DI (FGV) que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia - CRE ou no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;
- 8.10. Para fins de reajuste de preço deverá realizado pela administração cotação de Preço no Banco de Preço do Ministério em conjunto com empresas locais, regionais ou nacionais;
- 8.10.1. As cotações realizadas por empresas locais em detrimento de outras unidades da federação deverá ser comparada com a dedução da diferença do ICMS a fim de verificar o real preço do objeto;
- 8.11. Os bens que sofrerem ajustes superior ao IGP-DI, poderá ser feito através de cálculo próprio, mediante comprovação do aumento dos preços em virtudes de ações atípicas, desequilíbrio de mercado, crise de abastecimento, inclusive as provocadas pela Pandemia do Covid-19, crise de desabastecimento e outros imprevistos futuros.
- 8.12. A qualquer tempo o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, sob pena de execução da apólice até o limite estimado para os acréscimos ou supressões;

9. DO APOSTILAMENTO

- 9.1. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.2. As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

- 10.1. Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta das seguintes dotações:

Unidade:

Projeto/Atividade:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

Elemento de despesa:

10.2. As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento à presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do Contratante:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade na execução do contrato e interromper imediatamente a prestação, se for o caso;
- c) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.
- d) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
- e) Fiscalizar o cumprimento do contrato.
- f) Realizar o pagamentos da prestação de serviços, ora contratada.
- g) Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas que venham a infringir cláusulas contratuais, especialmente no que se refere às obrigações da contratada previstas no item anterior.
- h) Mensurar, quantificar e precificar quaisquer danos causados ao patrimônio público, quando tenham sido causados pelos colaboradores da Contratada durante o processo de execução dos serviços, para se for o caso, fazer a retenção desses valores por ocasião dos pagamentos, se aplicada à penalidade prevista no Contrato.
- i) Reter, por ocasião de cada pagamento, os valores de cada penalidade, caso venham a ser aplicadas de acordo com o previsto no contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da Contratada, dentre outras:

Fornecer o combustível dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor;

- a) O combustível considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- b) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação assumidas quando da contratação, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- d) Efetuar o fornecimento do combustível, gasolina tipo comum ou etanol, na bomba conforme as solicitações do CONTRATANTE, mediante apresentação de requisições devidamente preenchidas e autorizadas;



- e) Assumir responsabilidade pela boa execução e eficiência do fornecimento que efetuar, bem como quaisquer danos decorrentes da realização do fornecimento do combustível objeto deste contrato, causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- f) Fornecer o objeto previsto neste contrato que lhe for solicitado em seu horário de expediente;
- g) Ocorrendo redução no valor do combustível, o mesmo deverá ser repassado ao CONTRATANTE;
- h) O padrão do combustível deverá estar dentro das especificações técnicas exigidas pela ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO);
- a) i) Comunicar o Departamento Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;;
- b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham a serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- c) Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

12. DO FISCAL DO CONTRATO

- 12.1. O Fiscal deste contrato será o servidor xxxxxxxx, Matrícula/CPF xxxxxxxx, nomeado pela Portaria xx de xxx de xxxxxxxx de xxxx, assumindo total responsabilidade pela execução do presente instrumento, sendo responsável pelo recebimento provisório, e atesto do recebimento para fins de liquidação, que poderá ser avocado pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal;

13. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

- 13.1. Compete ao Sistema de Controle Interno:

- 13.1.1. Fiscalizar o fiscal do contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões definidas na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.
- 13.1.2. Verificar a legalidade e a adequação aos princípios e regras estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021 dos procedimentos licitatórios e respectivos contratos efetivados e celebrados pelos órgãos e entidades municipais, nos termos do inciso XIII, do art. 10, da Resolução 1.120/2005 do TCM-BA;
- 13.1.3. Verificar rotineiramente os bens de almoxarifado, os contratos, os limites de endividamento, a despesa pública e afins, nos termos do caput do art. 10, da Resolução 1.120/2005 do TCM-BA;
- 13.1.4. Emitir parecer sobre todos os processos de pagamento e atestar a existência do recebimento dos itens deste instrumento no Almoxarifado correspondente;
- 13.1.5. Realizar auditoria e emitir procedimento de controle de distribuição



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

dos bens em escolas e afins, e quando não o fizer, responder solidariamente pelos prejuízos ao erário em virtude da inércia;

13.1.6. Notificar o gestor do contrato e fiscal quando verificar falha da execução do contrato, assim como notificar o Chefe do Poder Executivo e o Sistema de Controle Externo no prazo máximo de 15 dias após o achado;

13.1.7. Realizar análise dos procedimentos contratuais no mínimo em cada prestação dos serviços;

13.1.8. Acompanhar os procedimentos contábeis na execução financeira do presente instrumento;

14. DO CONTROLE DO CONSUMO

14.1. A Contratante deverá realizar os pedidos de acordo com suas necessidades, devendo realizá-lo sempre que o estoque mínimo for atingindo, conforme Resolução ou Instrução normativa do Sistema de Controle Interno;

14.2. Independente do saldo do contrato, a Contratante deverá provisionar e alocar recursos orçamentários para o gasto anual, e provisionar na Lei Orçamentária Anual – LOA, rubrica suficiente para cobrir as despesas do objeto do ano subsequente igual ou superior ao total gasto no ano corrente;

15. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1. Com fundamento do caput do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021 o regime jurídico dos contratos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, entre outros de acordo com os incisos seguintes do citado artigo, as prerrogativas de:

15.1.1. modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

15.1.2. extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados em Lei;

15.1.3. fiscalizar sua execução;

15.1.4. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste entre as partes;

15.1.5. ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, será motivo de penalidades:

16.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



devidamente justificado;

- 16.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 16.1.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 16.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 16.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 16.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 16.3. O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento pendente, sendo ainda aplicado juros de mora de 0,0333% por dia de atraso;
- 16.4. Na inexistência de pagamento pendente, a multa será liquidada do seguro caução previsto neste instrumento;
- 16.5. As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência;
- 16.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada;
- 16.7. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município;
- 16.8. A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante;
- 16.9. O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/1990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;
- 16.10. Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

mínimo de 30 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública;

17. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. As partes terão direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei federal nº 14.133/2021, sem prejuízo as penalidades cabíveis quando for o caso.

18. DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

- 18.1. O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.
- 18.2. Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas nos art. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 18.3. Havendo rescisão contratual em trânsito e julgado na esfera administrativa, a Contratante deverá liquidar todas as dívidas com a Contratada, inclusive o pagamento de lucros cessante, independente da Contratante decidir impetrar medida na via judicial.
- 18.4. Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- 18.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 18.5.1. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 18.5.2. Indenizações e multas;
- 18.5.3. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19. DA PUBLICIDADE

- 19.1. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do inciso I, do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 19.2. A versão integral do contrato será disponibilizada no sítio da entidade, em cumprimento do inciso II do art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, até a disponibilização pelo governo Federal do Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 174 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DA ASSINATURA

- 20.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, será de 03 (três)



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

dias;

- 20.2. O presente instrumento dispensa testemunhas nos termos do art. 221 da Lei Federal nº 10.406/2002 e caput do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 20.3. A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure;

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E FORO

- 21.1. Os casos omissos serão decididos pelas partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União aplicasse- a a jurisprudência de Tribunal de Contas mais benéfica para a Contratante;
- 21.2. A critério da autoridade superior poderão ser utilizados meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, a ser constituído pela autoridade competente nos termos do art. 151 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 21.3. Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo;
- 21.4. Nos termos § 1º do art.92 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Ibirapitanga/Bahia, XXX de XXX de 2025.

CNPJ nº 16.413.551/0001-17
Everaldo Raimundo Cruz Santana
Presidente da Câmara
Contratante

XXXXX
CNPJ: XXXX
XXXX
Cpf:XXXX
Representante Legal

Testemunhas:



ESTADO DA BAHIA
SERVIÇO PÚBLICO
CÂMARA DE VEREADORES DE IBIRAPITANGA
CNPJ: 16.413.551/0001-17
PRAÇA GRANDE LOJA UNIDA DA BAHIA, S/Nº, CENTRO
CEP: 45.500-000 – IBIRAPITANGA-BAHIA

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: